



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.100872/2019-23

Unidade Gestora: 154049

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 FIRMADO EM 12/11/2019 ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Ronaldo Benkendorf**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 036/2019, assinado em 12/11/2019, Processo nº 23112.100872/2019-23, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SIEMACO 2023, com efeitos retroativos a janeiro de 2023;

3.2. Em razão da alteração no valor de alguns componentes de custos (insumos), conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado entre 09/2022 e 08/2023 em 4,057 %, com efeitos retroativos a agosto de 2023;

3.3. Os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Memória de Cálculos											
2023	Campus	VI Faturado Campus (NF)	VI Faturado Total (NF)	VI medição/Campus (R\$)	Total Mês (R\$)	Descontos	VI Repactuação 2023 JAN (R\$)	Total Mês 2023 (R\$)	Atualização Desconto	VI à ser Faturado 2023 (mês - desconto) R\$	VI diferença (R\$)
Janeiro	São Carlos	R\$ 122.076,08	R\$ 137.595,90	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 2.275,07	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 2.433,98	R\$ 147.206,88	R\$ 9.610,98
	Lagoa do Sino	R\$ 15.519,82		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Fevereiro	São Carlos	R\$ 122.119,91	R\$ 137.869,53	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 2.001,44	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 2.141,24	R\$ 147.499,62	R\$ 9.630,09
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Março	São Carlos	R\$ 119.631,44	R\$ 135.381,06	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 4.489,91	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 4.803,53	R\$ 144.837,33	R\$ 9.456,27
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Abril	São Carlos	R\$ 123.601,03	R\$ 139.350,65	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 520,32	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 556,66	R\$ 149.084,20	R\$ 9.733,55
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Maio	São Carlos	R\$ 122.499,01	R\$ 138.248,63	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 1.622,34	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 1.735,66	R\$ 147.905,20	R\$ 9.656,57
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Junho	São Carlos	R\$ 122.452,67	R\$ 138.202,29	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 1.668,68	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 1.785,24	R\$ 147.855,62	R\$ 9.653,33
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Julho	São Carlos	R\$ 121.397,34	R\$ 137.146,96	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 2.724,01	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 2.914,28	R\$ 146.726,58	R\$ 9.579,62
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Agosto	São Carlos	R\$ 121.925,46	R\$ 137.675,08	R\$ 124.121,35	R\$ 139.870,97	R\$ 2.195,92	R\$ 132.786,02	R\$ 149.640,86	R\$ 2.386,77	R\$ 147.254,09	R\$ 9.579,01
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 15.749,62			R\$ 16.854,84				
Agosto (reajuste)	São Carlos	R\$ 121.925,46	R\$ 137.675,08	R\$ 40,36	R\$ 45,22	R\$ 36,32	R\$ 132.786,02	R\$ 149.686,08	R\$ 45,22	----	R\$ 4,53
	Lagoa do Sino	R\$ 15.749,62		R\$ 4,86		R\$ 4,37	R\$ 16.854,84				
Cálculo do reajuste - pró-rata, considerando sua vigência a partir de 27.08.2023 - portanto, seus valores são proporcionais.								Valor Total Devido		R\$ 76.903,95	

3.4. O valor repactuado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos conforme apresentado nos itens 3.1 e 3.2 do presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 139.871,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais) para R\$ 149.686,08 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

4.2. O valor anual do contrato passará de R\$ 1.678.452,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 1.796.232,96 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000172, Programa de Trabalho 170326, Natureza de Despesa 33.90.37-01 e Fonte de Recursos 1000000000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 83.859,78 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920209907750349288000, endosso 006, emitida em 16/08/2022, e válida até o dia 01/03/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a prorrogação da vigência da Apólice Seguro Garantia citada no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por **mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

6.3. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para R\$ 89.811,65 (oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

6.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto

Pró-Reitora de Administração – UFSCar

CONTRATANTE

Ronaldo Benkendorf

Presidente - Orbenk Administração e Serviços LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 10/10/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 10/10/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 10/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1221803** e o código CRC **94024975**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100872/2019-23

SEI nº 1221803

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019